



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Projeto Escolar+ no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Escolar+ no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, que tem por escopo estabelecer o Tempo Ampliado aos alunos pertencentes as turmas do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, no sentido de desenvolver ações pontuais de reforço de aprendizagem.

Parágrafo único – O Projeto Escolar+ tem caráter transitório, considerando-se o calendário escolar do ano em curso, e visa atender os alunos em dificuldades nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, sempre que se fizer necessário o reforço ao ensino-aprendizagem.

Art. 2º. O referido projeto prevê a ampliação de mais 1:00 (uma) hora de aula de Língua Portuguesa e Matemática, com atividades complementares, visando o letramento, equidade educacional das turmas e a aprendizagem significativa dos alunos inseridos no referido Programa.

Art. 3º. Serão consideradas 05:00 (cinco) horas adicionais por semana, onde será desenvolvido um trabalho de reforço escolar, as quais serão consideradas, e somadas ao computo da carga horária total mensal dos professores participantes do programa.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, autorizada a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários para o integral cumprimento da presente lei, inclusive para suplementação de crédito, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua